



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº 430/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Belém para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 45.614.210,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	40.087.817,00
Receitas Correntes	38.694.117,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.200,00
Contribuições	775.928,00
Receita Patrimonial	225.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	55.200,00
Transferências Correntes	35.930.809,00
Outras Receitas Correntes	734.980,00
Receitas de Capital	1.393.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	213.200,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.180.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(4.754.967,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(3.823.747,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(400,00)
Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(640,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(867.000,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	(62.340,00)
Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(840,00)
Total ----->	35.332.850,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.281.360,00
Receitas Correntes	8.030.060,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	2.222.200,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.357.860,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	2.251.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	2.251.300,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total ----- >	10.281.360,00

Total Geral da Receita ----- >	45.614.210,00
--	----------------------

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 45.614.210,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 27.880.800,00 (Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos Reais), correspondente a 61,12% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.733.410,00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais), correspondente a 38,88% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	23.126.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.412.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.712.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.384.000,00
INVESTIMENTOS	3.915.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	468.100,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	807.900,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	807.900,00
Total----->	28.318.600,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.890.010,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.621.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.268.310,00
DESPESAS DE CAPITAL	662.600,00
INVESTIMENTOS	662.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.743.000,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.743.000,00
Total ----->	17.295.610,00

Total Geral da Despesa ----->	45.614.210,00
---	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	1.601.000,00	3,51
02.01	GABINETE DA PREFEITA	1.095.323,00	2,40
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.472.472,00	3,23
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.793.305,00	3,93
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.326.400,00	31,41
02.05	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.427.100,00	3,13
02.06	SECRETARIA DE CULTURA	236.500,00	0,52
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	140.800,00	0,31
02.08	SECRETARIA DE DES. URBANO, INFRAESTRUTURA E	4.285.500,00	9,40
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE	1.110.300,00	2,43
02.12	SECRETARIA DO IDOSO, DA CRIANÇA, DA MULHER E DA	22.000,00	0,05
02.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	807.900,00	1,77
Total----->		28.318.600,00	62,08

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	4.923.500,00	10,79
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	10.126.890,00	22,20
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELEM	2.245.220,00	4,92
Total----->		17.295.610,00	37,92
Total Geral da Despesa ----->		45.614.210,00	

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Belém, em 22 de novembro de 2018.


Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVI

Belém, PB, 22 de novembro de 2018

Edição Extraordinária



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Belém

LEI Nº 429/2018

Em, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as alterações da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os anexos da lei.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 novembro de 2018.

Renata Christine Pereira de Sousa Lima Barbosa
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 430/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que eu sanciono este Projeto de Lei para a devida avaliação:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei cria a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Página 1 de 4

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Belém para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 45.614.210,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais).

Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro	
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.887.817,20
Receitas Correntes	38.494.117,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.200,00
Contribuições	793.528,00
Receita Patrimonial	228.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	55.300,00
Transferências Correntes	35.910.800,00
Outras Receitas Correntes	734.980,00
Receitas de Capital	1.393.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	213.200,00
Arrendamento de Imóveis	0,00
Transferências de Capital	1.180.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Arrendamento de Imóveis - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DESCRIÇÕES	(1.514.983,00)
Dotação do FUNDEB - Cota-Parte de Fundo de Participação dos Municípios -	(3.812.247,00)
Dotação do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestre	(400,00)
Dotação do FUNDEB - Transferência Financeira do FCM - Desoneração "L.C.	(640,00)
Dotação do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	(97.100,00)
Dotação do FUNDEB - Cota-Parte do IPI	(13.340,00)
Dotação do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios	(400,00)
Total	35.372.830,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Página 2 de 4

RECEITA TRIBUTÁRIA	10.281.340,00
Receitas Correntes	8.634.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	2.221.500,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.157.800,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Arrendamento de Imóveis	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	2.221.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	2.221.500,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial - Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito - Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Arrendamento de Imóveis - Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária	0,00
DESCRIÇÕES	0,00
Total	10.281.340,00
Total Geral da Receita	45.614.210,00

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 45.614.210,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais), distribuídos da seguinte forma:

Página 3 de 4

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXVI

Belém, PB, 22 de novembro de 2018

Edição Extraordinária

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 27.880.800,00 (Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos Reais), correspondente a 61,12% do valor da Despesa Total e,

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.733.410,00 (Dezessete Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais), correspondente a 38,88% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas da Tesoura

DESPESAS CORRENTES	23.136.709,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.412.709,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.722.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.384.000,00
INVESTIMENTOS	3.945.000,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	438.000,00
Reserva Provisória	0,00
Reserva Provisória	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	807.000,00
Reserva Provisória	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	807.000,00
Total	28.318.699,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	14.890.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.621.700,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.268.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	663.000,00
INVESTIMENTOS	663.000,00
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva Provisória	0,00
Reserva Provisória	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.742.000,00
Reserva Provisória	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.742.000,00
Total	17.295.610,00
Total Geral da Despesa	45.614.310,00

Despesa por Unidade Orçamentária

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	1.601.000,00	3,51
02.01	GABINETE DA PREFEITA	1.098.121,00	2,40
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.472.472,00	3,23
03.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.392.200,00	3,05
03.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.326.460,00	31,21
03.05	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.427.000,00	3,13
03.06	SECRETARIA DE CULTURA	236.500,00	0,53
03.07	SECRETARIA DE SAÚDE	140.800,00	0,31
03.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA I	4.283.500,00	9,40
03.09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS AMBIENTAIS	1.178.200,00	2,57
03.12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA	22.000,00	0,05
03.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	807.500,00	1,77
Total		28.318.699,00	62,08

II - Despesas de Outras Fontes de Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	4.263.500,00	10,79
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM	10.126.000,00	22,20
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELÉM	2.245.230,00	4,92
Total		17.295.610,00	37,91
Total Geral da Despesa		45.614.310,00	

SEÇÃO II

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação da Legislativa.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Belém, em 22 de novembro de 2018.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 431/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA O PERÍODO 2018/2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, mutação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexo a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 22 de novembro de 2018.

Renata Christina Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita Constitucional